



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Segunda-feira • 27 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2093

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- 2º Termo Aditivo de Contrato Nº 0194/2019 - Dispensa de Licitação Nº 0221/2019 - Facilconstru Serviços de Terraplanagem e Construções EIRELI.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Tercio Nunes Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: K2GCIALHWROUJIG+QI3HHQ

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0194/2019

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Luís Ramos, nº 84, Centro – Teofilândia – BAa inscrito no CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Tercio Nunes Oliveira, portador do CPF nº 521.251.495.91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FACILCONSTRU SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.099.429/0001-20, inscrição estadual nº 153.752.872, sediada na Rua Prisco Paraíso de Carvalho – Térreo – Sala 01 - Centro - Araci - BA - CEP 48.760-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, conforme disposições constantes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0221/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E JUSTIFICATIVA

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, alterando a vigência de 30/06/2020 para 31/12/2020.

II – Tal aditivo se faz necessário em virtude da necessidade de continuidade no fornecimento de latas de 18lt de tinta acrílica para piso, para a manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devido a existência de saldo contratual, de acordo com a permissibilidade constante da clausula 4ª do contrato e do art. 57, §1 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 22/07/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente termo, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - BA, 22 de junho de 2020.

TERCIO NUNS OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA (**CONTRATANTE**)

FACILCONSTRU SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30